



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## ATO DA MESA Nº 01/2021

*Regulamenta o § 2º do art. 24 e o § 2º do art. 91, ambos do Regimento Interno.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 4/2020, foi alterado o Regimento Interno para autorizar, em caso de necessidade, a realização das reuniões da Mesa e das Comissões, através de videoconferência;

**CONSIDERANDO** a manutenção do quadro da pandemia da COVID-19 em 2021;

**CONSIDERANDO** que as reuniões dos órgãos fracionários da edilidade possuem rito abreviado de execução em comparação com as sessões plenárias;

**CONSIDERANDO** que já há seguros instrumentos de tecnologia para realização de videoconferências que podem ser utilizados por esta repartição de forma gratuita;

**CONSIDERANDO** que a realização das reuniões ordinárias dos órgãos fracionários constitui parte dos deveres regulares da vereança, tal como definido no art. 6º, § 1º, II da Resolução nº 3/2020 e do art. 330, § 1º, II do Regimento Interno, importando a falta injustificada em desconto no subsídio do Vereador respectivo;

FAZ SABER que ela aprova e promulga o seguinte Ato:

**Art. 1º.** Este Ato estabelece o regulamento mínimo a ser seguido no agendamento e na realização das reuniões da Mesa e das Comissões da Câmara Municipal de Echaporã, nos termos, respectivamente, do § 2º do art. 24 e do § 2º do art. 91, ambos do Regimento Interno.





# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

**Art. 2º.** Poderão ser realizadas através de videoconferência, as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Mesa e das Comissões em caso de necessidade comprovada, observando-se o disposto neste Ato.

**Parágrafo único.** Considera-se configurada a necessidade, exclusivamente, nas hipóteses de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no edifício do Câmara Municipal ou em outro local físico.

**Art. 3º.** Desde que configurada uma das hipóteses do parágrafo único do art. 2º deste Ato, fica facultado ao presidente da Mesa ou de cada Comissão decidir se a reunião será presencial ou através de videoconferência, sendo que, caso se opte pelo recurso tecnológico, ele deverá informar cada membro do órgão e a Secretaria da Câmara, no momento em que agendar os encontros.

**Art. 4º.** A Secretaria da Câmara providenciará o agendamento do uso do recurso audiovisual, dando-lhe a publicidade devida nos meios de comunicação e no sítio eletrônico da edilidade.

**Art. 5º.** Caberá ao vereador:

I – providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II – providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

III – manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual;

IV – no momento da deliberação, posicionar seu rosto em frente à câmera frontal do dispositivo.

**Art. 6º.** Um servidor da Câmara Municipal será designado para providenciar assistência aos vereadores, especialmente na elaboração da Ata da respectiva reunião, que será assinada individualmente pelos membros em data posterior, até que se providencie solução por assinatura digital.

**Art. 7º.** Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Echaporã, 02 de fevereiro de 2021.

~~EVERTON ALVES FERREIRA~~

~~Presidente da Câmara Municipal~~

*ATESTADO*

**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Vice-presidente

*Moisés Antônio Leite*  
**MOISÉS ANTÔNIO LEITE**

1º Secretário

*Caio Augusto Garcia Costa e Silva*  
**CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E SILVA**

2º Secretário